LEI N° 729

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de Fevereiro de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 011/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos, oriundos da receita orçamentária do exercício de 2009, para a conta do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, que visava à instalação do Centro de Convivência da Melhor Idade, nos termos do Convênio nº. 293/2008.

Parágrafo Único- A transferência dos recursos mencionados no "caput" do artigo 1º desta Lei, é no valor original de R$ 55.945,85 (Cinqüenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), não aplicados na execução do objeto do convênio acima mencionado.

Art.2º- Fica obrigatório a transferência dos recursos na contas vinculadas ao Convênio, em instituição bancária oficial, pré-estabelecidas pela secretária.

Art.3º- O valor a ser restituído deverá ser acrescido da remuneração equivalente à proporcionada pela aplicação da caderneta de poupança.

Art.4º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 19 de Fevereiro de 2.009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal